

PORTARIA DA REITORIA N. 28, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor do Centro Universitário Ingá – UNINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Diante da pandemia de Covid-19 causada pelo novo coronavírus, fica autorizado que as atividades administrativas dos polos de apoio presenciais para o ensino a distância da UNINGÁ, bem como das unidades de pós-graduação presenciais, sejam integralmente executadas em regime de trabalho remoto, nos termos desta portaria.

§ 1º – A adoção de tal medida será obrigatória em relação aos municípios onde haja decisão da autoridade pública local, determinando-se o fechamento de estabelecimentos de ensino e de atividades comerciais em geral, sendo facultativo aos demais, onde não haja determinação neste sentido.

§ 2º – As atividades administrativas, em especial as de atendimento, executadas em regime de trabalho remoto, deverão ser realizadas durante o horário de funcionamento regular do polo ou unidade.

Art. 2º Considera-se trabalho remoto a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

Art. 3º. Para viabilização do trabalho remoto, o gestor do polo ou unidade deverá traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo funcionário ou equipe, identificando objetivamente o objeto da tarefa, sua qualidade e quantidade.

§ 1º O plano de trabalho poderá ser elaborado conjuntamente por mais de uma unidade de gestão, bem como executado em conjunto por equipes de trabalho.

§ 2º O resultado do trabalho desenvolvido deverá ser apresentado ao gestor para avaliação e aprovação, seja na forma do próprio do trabalho em si ou na forma de relatórios.

Art. 4º No regime de trabalho remoto a jornada de trabalho passa a ser relativizada, sendo que a assiduidade será apurada mediante o cumprimento de metas diárias de produtividade e qualidade, definidas pelo gestor.

Art. 5º Durante o horário definido como jornada de trabalho regular do funcionário, este deverá se disponibilizar para reuniões em grupo ou individuais, por meio de ferramentas de comunicação remota, na forma de áudio e vídeo.

§ único – O gestor deverá realizar, no mínimo, duas reuniões diárias, em grupo e por videoconferência, sendo uma inicial para determinar o início dos trabalhos e uma final na qual dará por encerrada a jornada diária, por meio da qual deverá avaliar os resultados das medidas, definir ações conjuntas, prestar orientações e informações.

Art. 6º Durante o período de vigência desta portaria, caberá ao gestor avaliar diretamente os serviços executados e sobretudo os atendimentos realizados, que preferencialmente deverão ser realizados pelos canais digitais de comunicação.

Art. 7º As diretorias de Ensino a Distância e de Inovação Tecnológica e Desenvolvimento e de Pós-Graduação, deverão adotar medidas para permitir a realização de vestibulares e matrículas de forma remota, sem a necessidade de comparecimento ao polo ou unidade.

Art. 8º Durante o período de vigência desta portaria, nos municípios onde haja determinação da autoridade pública local para suspensão das atividades educacionais e comerciais em geral, os polos devem permanecer fechados, mantendo-se afixado na porta de acesso principal, aviso com orientações acerca das medidas de isolamento adotadas, bem como dos canais de atendimento que podem ser utilizados para contato com a administração.

Art. 9º A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira

Reitor da UNINGÁ